



ANEXO I

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO E REEMBOLSO DE
DESPESAS DE CUSTEIO COM ATIVIDADES PARLAMENTARES.**

VEREADOR: EMERSON ALVES FLORES

MATRÍCULA: 109

MÊS REFERÊNCIA: DEZEMBRO/2023

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

SR^(a) PRESIDENTE

Nos termos da Resolução nº 003 de 02 de março de 2021, solicito o reembolso de despesas realizadas em razão de atividades inerentes ao mandato parlamentar, conforme especificadas no quadro demonstrativo conforme Anexo II deste requerimento.

Para tanto, assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade e pela legitimidade da documentação apresentada e ATESTO que todas as despesas foram realizadas na conformidade desta Resolução e demais normas de finanças públicas.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 18 de Dezembro de 2023.

**EMERSON ALVES FLORES
VEREADOR**

RECEBEMOS DE AUTO POSTO CACHOEIRAS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AO LADO
 DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Linx
AUTO POSTO CACHOEIRAS LTDA
 RUA EURICO SEBASTIAO FERREIRA, 370
 VILA SANTA INES, CEP: 79480-000
 RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS. FONE: 6732925926
 E-mail: nfe.postocachoeiras@gmail.com

DANFE		CONTROLE DO FISCO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica		
0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	1	CHAVE DE ACESSO DA NF-e (consulta de autenticidade no site http://www.fazenda.gov.br)
Nº	000.030.316	5023 1109 4011 8900 0107 5500 1000 0303 1610 0015 2563
SÉRIE:	001	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
FOLHA:	1 / 1	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
1-50-23-0044697130 27/11/2023 09:26:38		

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA ECF	INSCRIÇÃO ESTADUAL 283574496	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ 09.401.189/0001-07
--	--	--------------------------------------	-----------------------------------

DESTINATÁRIO / REMETENTE	NOME / RAZÃO SOCIAL EMERSON ALVES FLORES (Cod. 93)						CPF / CNPJ 662.081.221-04	DATA EMISSÃO 27/11/2023
	ENDEREÇO ERASMO REINOSO		NÚMERO 011	COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO ARIOVALDO	CEP 79480-000	DATA SAÍDA	
	MUNICÍPIO RIO VERDE DE MATO GROSSO		FONE - FAX 96153306	UF MS	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO		HORA SAÍDA	

Fatura: 30316 Vencimento: 27/11/2023 Valor: R\$ 300,24

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	300,24
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL	300,24

TRANSPORTADOR / VUL. TRANSPORTADOS	NOME / RAZÃO SOCIAL				FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CPF / CNPJ
	ENDEREÇO				MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
	QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO			

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UND	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. DESC.	V. ACRES.	VALOR TOTAL	BC.ICMS	VL. ICMS	% ICMS
C27	OLFO DIESEL INTERIOR (B) COMUM ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022.	27101921	061	5929	L	43,831	6,850	0,00	0,00	300,24	0,00	0,00	0,00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	0,00	VALOR DO ISSQN	0,00
---------------------	--------------------------	-------------	--------------------------	-------------	----------------	-------------

DADOS ADICIONAIS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
	Inf. Contribuinte: Trib aprox R\$: 0,00 Federal, 36,33 Estadual; Fonte: IBPT/empresometro MS 75B7F2; placa HSC3J53 ; ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022; Inf. Fiscal: DOCUMENTOS FISCAIS:000437686;	

Atesto o recebimento dos seguintes
 materiais na data de 27/11/2023





NF-e

Série

001

Nº

000.030.611

linx

AUTO POSTO CACHOEIRAS LTDA

RUA EURICO SEBASTIAO FERREIRA, 370
VILA SANTA INES, CEP: 79480-000
RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS, FONE: 6732925926
E-mail: nfe.postocachoeiras@gmail.com

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.030.611

SÉRIE: 001

FOLHA: 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO DA NF-e (consulta de autenticidade no site <http://www.fazenda.gov.br>)

5023 1209 4011 8900 0107 5500 1000 0306 1110 0015 5523

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

1-50-23-0047883248 18/12/2023 08:36:19

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA ECF	INSCRIÇÃO ESTADUAL 283574496	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 09.401.189/0001-07
--	--	--------------------------------------	-----------------------------------

DESTINATÁRIO / REMETENTE	NOME / RAZÃO SOCIAL EMERSON ALVES FLORES (Cod. 93)				CPF / CNPJ 662.081.221-04		DATA EMISSÃO 18/12/2023
	ENDEREÇO ERASMO REINOSO		NÚMERO 011	COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO ARIOVALDO	CEP 79480-000	DATA SAÍDA
	MUNICÍPIO RIO VERDE DE MATO GROSSO		FONE / FAX 96153306	UF MS	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO		HORA SAÍDA

FATURA	Fatura: 30611 Vencimento: 18/12/2023 Valor: R\$ 300,00
--------	---

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	300,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR TOTAL DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL	300,00

TRANSPORTADOR / VOL. TRANSPORTADOS	NOME / RAZÃO SOCIAL				FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CPF / CNPJ
	ENDEREÇO				MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
	QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO			

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. DESC.	V. ACRÉS.	VALOR TOTAL	BC.ICMS	VL. ICMS	% ICMS
C27	OLEO DIESEL INTERIOR (B) COMUM ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022;	27101921	061	5929	L	43,796	6,850	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	0,00	VALOR DO ISSQN	0,00
---------------------	--------------------------	-------------	--------------------------	-------------	----------------	-------------

DADOS ADICIONAIS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: Trib aprox R\$: 0,00 Federal, 36,30 Estadual; Fonte: IBPT/empresometro MS 75B7F2; hsc3j53 ;; ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022; Inf. Fiscal: DOCUMENTOS FISCAIS: 000440083;;	RESERVADO AO FISCO
	<p style="text-align: center;">Atesto o recebimento dos seguintes materiais na data de <u>18 / 12 / 2023</u></p>	



CÂMARA MUNICIPAL DE

RIO VERDE

DE MATO GROSSO

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Atesto a regularidade da documentação acima elencada referente ao Demonstrativo de despesas indenizáveis apresentados pelo Vereador EMERSON ALVES FLORES(M. nº109), sendo de inteira responsabilidade do mesmo quanto à veracidade, autenticação e legitimidade da documentação ofertada.

Rio Verde de MT/MS, 18 de Dezembro de 2023



ANDERSON REZUTH CICERO DE PAULA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO
MATRÍCULA N.151



CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERDE
DE MATO GROSSO

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Parecer nº 11/2023

Concedente: Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - MS

Beneficiário Responsável: Emerson Alves Flores (Mº109)

A verba indenizatória do exercício parlamentar instituída pela Resolução 003/2021, com fim exclusivo de ressarcimento das despesas de caráter **eventual** e de **interesse público**, nos termos do seu artigo 1º.

De acordo ainda com a supracitada Resolução, o parlamentar deve comprovar a realização da despesa, para que o pagamento se justifique, sendo de responsabilidade individual de cada Vereador a comprovação dos gastos realizados em seu exercício Parlamentar, através de relatórios descritivos de despesas (artigo 2º da Resolução 003/2021).

Analisando o relatório do Vereador EMERSON ALVES FLORES (Mº109) verifica-se que o mesmo encontra-se em conformidade legal, estando devidamente preenchido os requisitos e formalidades da Resolução, ou seja, com a constatação do serviço realizado e comprovado pelas nota fiscal NFº 030316 no valor de R\$300,24 (Trezentos reais e vinte e quatro centavos), NFº030611 no valor de R\$300,00 (Trezentos reais) totalizando um valor de R\$600,24 (Seiscentos reais e vinte e quatro centavos), nos termos do artigo 5º e parágrafos, bem como o devido cadastro do veículo (HSC 3053) utilizado junto a Coordenação de Controle Interno (artigo 3º §1º da Resolução) no dia 22 de março de 2021.

Considero oportuno destacar que as verbas devem ser de caráter eventual (algumas vezes, em certas ocasiões), conforme consta na Resolução 003/2021 que a instituiu, mensalmente enquadraria em remuneração, em razão disso sugiro que nesse mês as Verbas Indenizatórias não sejam restituídas. Nesse sentido:



CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERDE
DE MATO GROSSO

A Controladoria Geral da Câmara fiscalizará todas as despesas apenas quanto à regularidade formal, fiscal e contábil da documentação comprobatória, cabendo ao parlamentar e ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara decidir se o objeto do gasto obedece aos limites estabelecidos na legislação.

Desta forma, considera-se REGULAR em forma e conteúdo a presente prestação de contas comprovado pelas nota fiscal NFº 030316 no valor de R\$300,24 (Trezentos reais e vinte e quatro centavos), NFº030611 no valor de R\$300,00 (Trezentos reais) totalizando um valor de R\$600,24 (Seiscentos reais e vinte e quatro centavos), com devida verificação no site www.nfe.ms.gov.br.

Considero oportuno destacar que as verbas devem ser de caráter eventual (algumas vezes, em certas ocasiões), conforme consta na Resolução 003/2021 que a instituiu, mensalmente enquadraria em remuneração. Nesse sentido:

ALBERTO JATENE, Assessor Jurídico do Tribunal de Contas do Pará, em excelente artigo publicado na internet sob o título "Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar e a sua Instituição no âmbito do Legislativo Municipal" (in uj.com.br): "O que não se pode admitir é a transformação da excepcionalidade em regra.

A partir do momento em que uma despesa passa a ser habitual e regular, passa também a ser previsível. Assim sendo, deve ser incluída no planejamento orçamentário, evitando-se a excepcionalidade de procedimento que não raramente se apresenta anti-econômica ao erário e violadora ao princípio da eficiência administrativa" (fonte TC/5555/2009).

Salvo melhor juízo, são as considerações da Coordenadora do Controle Interno, de caráter opinativo e orientativo. À consideração da Presidente da Câmara Municipal de Rio Verde de MT/MS e posteriormente à Contabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE

RIO VERDE

DE MATO GROSSO

Rio Verde de MT/MS, 18 de Dezembro de 2023

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Anderson", written over a horizontal line.

ANDERSON REZUTH CICERO DE PAULA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO
MATRÍCULA N.151




CÂMARA MUNICIPAL DE

RIO VERDE

DE MATO GROSSO

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Autorização de Pagamento de Verbas indenizatórias	
Valor Indenizável Solicitado	R\$ 600,24
Valor Não Indenizável	R\$
Total Indenizável	R\$ 600,24
<p>Autorizo o pagamento das verbas acima descritas no total indenizável em razão do exercício de atividades parlamentares ao vereador Emerson Alves Flores matrícula 109.</p> <p>Rio Verde de MT/MS, 18 de Dezembro de 2023</p> <p></p> <hr/> <p>CARLOS DA ROCHA PONTES Presidente da Câmara</p>	